A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4747 ***, DE*** 21 ***DE*** Novembro ***DE 2018.***

Ementa: Cria o Auxílio-Recomeço no âmbito do Município de Barra Mansa , autoriza o Chefe do Executivo a concedê-lo a famílias vítimas de intempéries, autoriza a criação de programa e ação no PPA 2018/2021 e abertura de crédito adicional especial.

Art. 1º - Fica criado no Município de Barra Mansa o Auxílio-Recomeço para concessão a famílias em situação de vulnerabilidade temporária causada por intempéries.

Art. 2º - Considera-se intempérie todo evento da natureza que cause danos aos bens móveis e imóveis que os guarnecem, causando situação de vulnerabilidade temporária ao núcleo familiar.

Art. 3º - O Auxílio-Recomeço consiste em um auxílio financeiro a ser concedido pelo Município, através do Poder Executivo, mediante verificação, avaliação, cadastro e indicação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos das famílias que estejam em situação de vulnerabilidade temporária nos termos desta Lei.

Parágrafo único – Nos procedimentos administrativos de concessão do benefício a que se refere esta Lei, caberá manifestação da Defesa Civil previamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos

Art. 4º - Fica estabelecido o valor máximo de 1 (um) salário mínimo nacional por mês, a ser concedido a cada núcleo familiar em situação de vulnerabilidade ocasionada pela intempérie, arbitrado mediante avaliação das perdas sofridas, pelo prazo não excedente a 3 (três) meses.

Art. 5º – Fica criado o programa **0108 – Auxílio Recomeço**, para o PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4676/2017, com o objetivo de conceder auxílio financeiro a famílias em situação de vulnerabilidade temporária causada por intempéries.

Art. 6º – Fica criada a Ação **2323 – Auxílio Recomeço**, no Programa 0108, para o PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 4676/2017, a ser executada pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 85.860,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais), para cobrir as despesas com

o auxílio acima mencionado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS. 04
ORA

Parágrafo único – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes de cancelamentos parciais de dotações de recurso próprio do orçamento corrente.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 ***DE*** Novembro ***DE 2018.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da cidade
Edição: 15.190
27/11/18